

LEI MUNICIPAL Nº3431/2022

**“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES
ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE
REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º
DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Projeto de Lei nº3657/2022
Autoria: Prefeita Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos: *“Um imóvel urbano, situado nesta cidade, à Rua Maria Antônia de Sousa, no loteamento Dr. José Borges de Sene, formado pelo lote 02 da quadra Q, medindo 12,50 metros de frente pela referida via pública; 25,00 metros do lado direito com o lote 03; 12,50 metros pelo fundo com o lote 06; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 01; fechando assim perímetro e perfazendo uma área de 312,50 m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados). Cadastro Municipal: 01.03.017.0122.001. matriculado no CRI local sob o nº 5.493, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 24 de agosto de 1992, com avaliação no valor de R\$ 11.499,75 (onze mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).”*

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 13 de abril de 2022.


Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal